

LEI Nº. 71, DE 02 DE SETEMBRO DE 1952.

Dispõe sobre as dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente as seguintes dotações, digo importâncias.

8.33.2	Aquisição de móveis e utensílios	Cr\$5.100,00
8.33.3	Material didático	Cr\$7.000,00
8.33.3	Conservação móveis e utensílios	Cr\$4.000,00
8.73.4	Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	Cr\$73.000,00
8.74.4	Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	Cr\$73.000,00

Art. 2º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares para as dotações do orçamento vigente:

8.04.3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 2.000,00
8.10.3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 3.000,00
8.82.1	Operários do serviço de estradas e pontes.	Cr\$ 100.000,00
8.82.3	Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 20.000,00
8.82.4	Conservação de veículos	Cr\$ 15.000,00
8.99.4	Aluguel de prédios públicos	Cr\$ 2.090,00
8.99.4	Despesas Imprevistas	Cr\$ 15.000,00
8.63.1	Operários do serviço de eletricidade	Cr\$ 58.360,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, ficará considerado em vigência a presente Lei, desde 29 de junho do corrente ano.

Unaí, 2 de setembro de 1952.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

(Fls. 02,da LEI 71, de

JOSÉ JOAQUIM COSTA ULHÔA
Secretário